



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº225/2022 - Data: de 08
de novembro de 2022.

LEI N.º 1.640/2022.
DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Súmula: “Cria a figura do Capelão Parlamentar, sem remuneração, na Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a presente **LEI**.

Art. 1º Este Projeto tem por objetivo instituir a figura do Capelão Parlamentar na Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Fica instituída a figura do Capelão Parlamentar na Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, sem remuneração ou despesa de qualquer natureza.

§ 1º O serviço de capelania será considerado como prestação de serviço de utilidade pública, de maneira independente e sem vínculo com qualquer religião específica.

§ 2º O Presidente da Câmara de Vereadores de Fazenda Rio Grande, a cada sessão legislativa, designará o Capelão Parlamentar, considerando as sugestões dos Partidos Políticos representados na Casa.

Art. 3º Os objetivos da Capelania Parlamentar são:

I - Oferecer apoio espiritual, psicológico e social aos parlamentares e funcionários que aqui trabalham;

II - Promover reuniões, orações e estudos com os funcionários, de forma coletiva e/ou individual, quando solicitado ou autorizado.

Art. 4º A organização da atividade, bem como local, data, horários, entre outros que se façam necessários para o bom andamento dos serviços de capelania, ficará sob a responsabilidade do chefe de gabinete.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 08 de novembro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital
por MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2022.11.08 16:16:39
-03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

* Projeto de Lei de autoria do Vereador Alexandre Maringá.